

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1368/2023

Processo nº 7268/2023;

Origem: Memo. nº 069/2023 – CTP;

Referência: Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 064/2022, por 12(doze) meses, celebrado entre a FUNPAPA e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 41.644.220/0001-35**, cujo objeto é a contratação de internet Banda Larga ou Equivalente, contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, para atender as necessidades da Funpapa, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, com o valor mensal de R\$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 214.560,00 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2022, cujo objeto é a contratação de internet Banda Larga ou Equivalente, contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, para atender as necessidades da Funpapa, com o valor mensal de R\$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais), firmado com a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 41.644.220/0001-35**, conforme o Memorando nº 069/2023 – CTP, constante às fls. 02/03;

5 – Consta às fls. 04, planilha de distribuição por complexidade;

6 – Consta à fl. 05, manifestação da empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 41.644.220/0001-35**, demonstrando a intenção em renovar o contrato;

7 – Consta às fls. 06, manifestação do fiscal do contrato, o servidor Leandro Pontes de Sousa, matrícula nº 0475122-011, favorável à prorrogação;

8 – Consta às fls. 07/19, a cópia do contrato nº 064/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura em 09/05/2023 e eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

9 – Consta às fls. 20, portaria nº 763/2022 – GAB.P-FUNPAPA, designando o fiscal do contrato o Sr. Leandro Pontes de Sousa, matrícula nº 0475122-011;

10 – Consta às fls. 21/31, as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes;

11 – Consta às fls. 34, o relatório da consulta mercadológica com valor da referida empresa em R\$ 214.560,00 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), o menor diante das demais empresas. E o mapa comparativo de preços à fl. 35;

12 – Consta, às fls. 37/57 dos autos, propostas comerciais, relacionando as empresas DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, CNPJ nº 41.644.220/0001-35, Fortel Fortaleza Telecomunicações S/A, CNPJ. nº 41.644.220/0001-35, TC Banda Larga Vip, ;

13 – Consta Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário às fls. 58 e a DOD que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do Município de Belém sob o nº 9.878/2022 à fl. 59;

14 – Consta às fls. 62/63, o Parecer Jurídico nº 863/2023 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022 pelo prazo de vigência e no que for concernente ao aspecto orçamentário, elucida que está em vigor o Decreto nº 104.855/2022- PMB dispondo sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro e assevera que há a Resolução nº 02/2022- NIG, publicada em 10 de novembro de 2022, em que é assegurada a celebração de contratos administrativos de serviço e de consumo pela SEMEC, SESMA e FUNPAPA, que tenham recurso garantido em fundo municipal, porém no caso em tela, por ser Aplicação Geral, faz-se necessário a prévia autorização do NIIG.

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

- a) que seja feita nova pesquisa de mercado excluindo a empresa Fortel Telecomunicações, pois ela foi absorvida pela empresa MOB telecomunicações e cindida à DB3 telecomunicações conforme processo 694/23.
- b) que o Mapa comparativo de preço seja retificado pois as especificações do serviço estão incorretas.
- c) que seja anexada aos autos a Solicitação de Quota Orçamentaria;

b) que seja verificado a necessidade de a despesa ser aprovada pelo NIIG, conforme Parecer Jurídico nº 863/2023-NSAJ/FUNPAPA.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, sanadas recomendações supra, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 13 de setembro de 2023.

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Chefe em exercício do Controle Interno
Matrícula nº 0491993-013

Lucinéa Rodrigues Cunha
Controle Interno
Matrícula nº 0444995-013